



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.202, DE 09 DE JULHO DE 2010.

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 03 (TRÊS) DO
LOTEAMENTO QUINTAS DO SOL DE RUA
MARIA EDUARDA ALEXANDRE
REZENDE.**

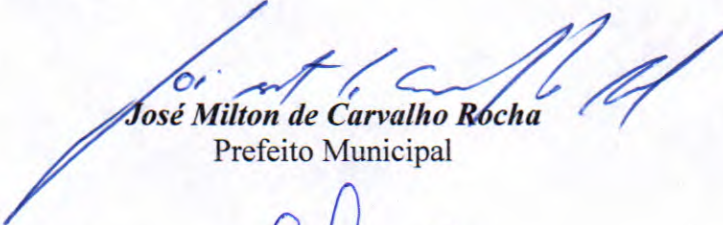
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

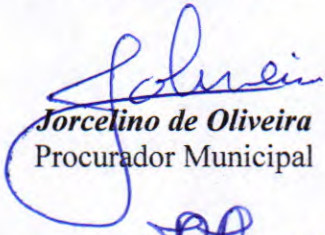
Art. 1º - Fica denominada de Rua **MARIA EDUARDA ALEXANDRE REZENDE** a Rua 03 (três) do Loteamento Quintas do Sol.

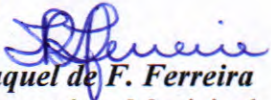
Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2010.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal


Fernanda Raquel de F. Ferreira
Subprocuradora Municipal

OFÍCIO Nº 231 /2010

Em 17 de junho de 2010

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI 046, 057, 058, 059 E 060/2010).

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Legislação abaixo relacionado para a competente sanção:

■ **PROJETO DE LEI Nº 046/2010** – Autoriza o Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o programa de prevenção da gravidez na adolescência.

■ **PROJETO DE LEI Nº 057/2010** – Dá denominação à Rua 05 (cinco) do Loteamento Quintas do Sol de Rua João Estanislau.

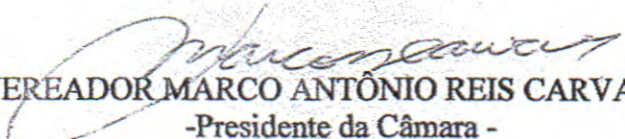
■ **PROJETO DE LEI Nº 058/2010** – Dá denominação à Rua 06 (seis) do Loteamento Quintas do Sol de Rua Percílio Cupertino da Silva.

■ **PROJETO DE LEI Nº 059/2010** – Dá denominação à Rua 03 (três) do Loteamento Quintas do Sol de Rua Maria Eduarda Alexandre Rezende.

■ **PROJETO DE LEI Nº 060/2010** – Dá denominação à Rua 02 (dois) do Loteamento Quintas do Sol de Rua Antônia Gonçalves de Rezende.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
-Presidente da Câmara -

Exm^o. Sr.

José Milton de Carvalho Rocha

Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE – MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 059/2010

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 03
(TRÊS) DO LOTEAMENTO
QUINTAS DO SOL DE RUA
MARIA EDUARDA ALEXANDRE
REZENDE.**

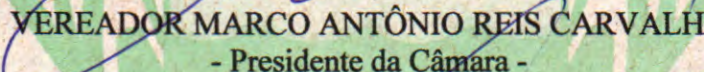
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

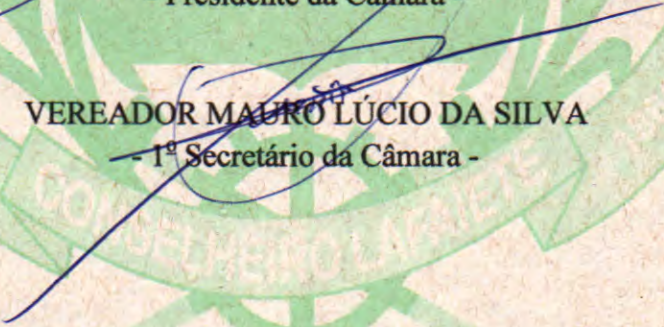
Art. 1º – Fica denominada de Rua **MARIA EDUARDA ALEXANDRE REZENDE** a Rua 03 (três) do Loteamento Quintas do Sol.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR MAJRO LÚCIO DA SILVA
- 1º Secretário da Câmara -

/ACACK/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

20.81.06/10

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 059/2010.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 059/2010, que “*Dá Denominação à Rua 03 (três) do Loteamento Quintas do Sol de Rua Maria Eduarda Alexandre Rezende*”, de autoria do Vereador Mauro Lúcio da Silva, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

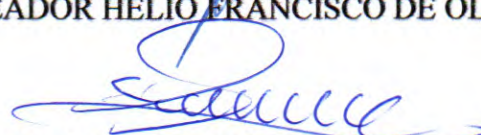
Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 2 DE JUNHO DE 2010.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE
LEI Nº 059/2010.**

EXPEDIENTE

AP 106/10

Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 059/2010, que “*Dá Denominação à Rua 03 (três) do Loteamento Quintas do Sol de Rua Maria Eduarda Alexandre Rezende*”, de autoria do Vereador Mauro Lúcio da Silva, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa a denominação de via pública localizada no Loteamento Quintas do Sol, facilitando assim a vida dos moradores do referido Bairro, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE MAIO DE 2010.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO


VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 059/2010

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 03
(TRÊS) DO LOTEAMENTO
QUINTAS DO SOL DE RUA
MARIA EDUARDA ALEXANDRE
REZENDE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **MARIA EDUARDA ALEXANDRE REZENDE** a Rua 03 (três) do Loteamento Quintas do Sol.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE MAIO DE 2010.

VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

05 / 05 / 10


Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

05 / 06 / 10


Presidente

/GCT/

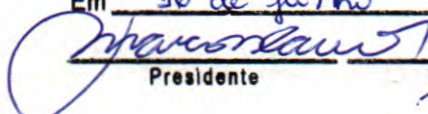
Projeto de Lei Nº 059/2010

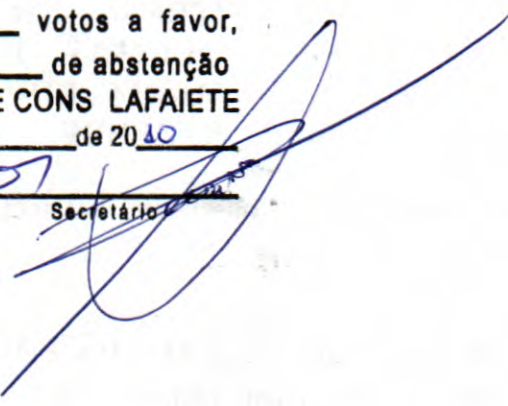
A aprovado em 1º e única Discussão e
Votação com 10 votos a favor,

- contra e - de abstenção

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS LAFAIETE

Em 16 de junho de 2010


Presidente


Secretário

(Faint mirrored text from the reverse side of the page)

(Faint mirrored text from the reverse side of the page)